



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

OBJETO: Alteração da Redação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015, nos termos abaixo relacionados:

ALTERAÇÃO:

Altera a redação do item 8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Para as empresa que cotarem o **item 2,3 e 4** Certidão de Registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Para as empresa que cotarem o **item 2,3 e 4** Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) pelo CREA/CAU;

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

c) Para as empresa que cotarem o **item 2,3 e 4** Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

Obs. 1: Constituirá prova de registro do profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra a);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA/CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

d) Para as empresa que cotarem o **item 2,3 e 4** Atestado(s) de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado(s) no CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado;

Obs. 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre área executada e período utilizado para tanto.

Obs. 2: a prova de capacitação técnica do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

e) Para as empresa que cotarem o **item 1** Declaração do local do descarte dos dejetos com descrição do local.

f) Para as empresa que cotarem o **item 1** Licenciamento perante a FEPAM, IBAMA, ANVISA ou Equivalente.

g) Para as empresa que cotarem o **item 1** Certidão de Registro e regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, dentro do prazo de validade;

h) Para as empresa que cotarem o **item 1** Licença Ambiental da FEPAM para Transporte de banheiros ecológicos ou químicos, conforme a Portaria 420/2004 da ANTT de 12/02/2004

OBS.:

- Em virtude da alteração suprarrelacionada, a data de abertura das propostas fica alterada para o dia 15.010.2015, às 09:00 no mesmo local.

- Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO

Prefeito Municipal